Outlook

ID 1512349 - Ventiladores - Esclarecimentos

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
Processo Licitatório nº: 28/2026
Objeto: Aquisição de Ventiladores Mecânicos para UTI

À

Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a),

A empresa interessada no certame acima referenciado, no uso de seu direito de solicitar esclarecimentos ao instrumento convocatório, vem, respeitosamente, apresentar os pontos abaixo, com o objetivo de assegurar a ampla competitividade, a adequada interpretação técnica das exigências e o atendimento aos princípios da razoabilidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

1. Exigência de Alimentação Pneumática (Rede de Ar Comprimido Hospitalar) versus Ventilador com Turbina Interna
O edital estabelece exigência de ventiladores mecânicos dependentes de rede de ar comprimido hospitalar. Contudo, observa-se que tal requisito pode restringir indevidamente a participação de equipamentos tecnicamente mais modernos, seguros e amplamente utilizados na prática clínica atual, que utilizam **turbina interna de alta performance**.

1.1 Segurança Assistencial
Ventiladores dotados de turbina interna oferecem maior segurança operacional, pois:
- Permanecem plenamente funcionais em situações de queda de pressão da rede, falha de compressores centrais, manutenções não programadas ou vazamentos na tubulação;
- Reduzem riscos assistenciais associados à interrupção da ventilação, alarmes críticos recorrentes e necessidade de ventilação manual emergencial;
- Proporcionam maior segurança em transportes intra-hospitalares, eliminando dependência de pontos fixos de ar comprimido.

Conclusão técnica: a turbina interna mitiga riscos sistêmicos relacionados à infraestrutura hospitalar.

1.2 Aspecto Clínico
Ventiladores com geração interna de fluxo apresentam:
- Resposta mais rápida a variações de pressão e fluxo;
- Melhor desempenho em ventilação não invasiva (VNI), em pacientes obesos ou com alta demanda de fluxo;
- Maior eficiência na compensação de vazamentos;
- Estabilidade superior em modos espontâneos e maior versatilidade de aplicação (adulto, pediátrico e neonatal).

Impacto clínico direto: melhor sincronização paciente–ventilador, redução de assincronias, maior conforto respiratório e potencial redução do tempo total de ventilação mecânica.

1.3 Modernidade Tecnológica e Tendência Internacional
A tecnologia baseada em turbina interna é padrão nos ventiladores de UTI mais modernos, sendo adotada por hospitais de referência mundial por sua autonomia, flexibilidade e segurança. Além disso, reduz a dependência de infraestrutura antiga e viabiliza expansão de leitos sem necessidade de obras estruturais.

1.4 Redução de Custos Estruturais e Operacionais
A exigência de rede de ar comprimido implica custos relevantes com:
- Compressores centrais, sistemas de secagem, filtros industriais e reservatórios pressurizados;

- Manutenção preventiva, auditorias da qualidade do ar e consumo energético contínuo.

Ventiladores com turbina interna:

- Eliminam a necessidade de compressor central;
- Reduzem custos de manutenção predial;
- Apresentam consumo energético sob demanda, mais eficiente e individualizado.

1.5 Questionamento

Diante do exposto, questiona-se se serão aceitos ventiladores mecânicos de UTI com **turbina interna de alto desempenho**, que **dispensem a dependência exclusiva da rede de ar comprimido hospitalar**, desde que atendam integralmente aos requisitos clínicos, de segurança e desempenho estabelecidos no edital.

2. Exigência de PEEP Máximo de 40 cmH_2O

O edital estabelece exigência de valor máximo de PEEP elevado, o que suscita reflexão técnica à luz da prática clínica e das evidências científicas.

2.1 Limites Utilizados na Prática Clínica

As principais diretrizes internacionais recomendam:

- PEEP usualmente entre **5 e 20 cmH_2O**, raramente ultrapassando **24–25 cmH_2O**, mesmo em casos graves de SDRA.

Valores acima disso não são utilizados rotineiramente, por estarem associados a elevado risco de barotrauma, volutrauma e instabilidade hemodinâmica.

2.2 Segurança do Paciente e Padronização

Faixas excessivamente amplas de pressão:

- Aumentam o risco de erro operacional;
- Elevam a possibilidade de ajustes inadvertidos para valores potencialmente lesivos;
- Dificultam a padronização de protocolos institucionais de ventilação protetora.

2.3 Caráter Comercial versus Assistencial

Durante a pandemia de COVID-19, alguns fabricantes passaram a especificar limites extremos de pressão como estratégia comercial, sem que tais parâmetros tenham sido incorporados às recomendações das sociedades científicas ou demonstrado benefício clínico.

2.4 Questionamento

Diante disso, questiona-se se será aceita solução técnica que ofereça **PEEP máximo compatível com as práticas baseadas em evidência**, sem prejuízo à segurança e ao desempenho clínico, viabilizando maior competitividade e melhor relação custo-benefício.

3. Exigência de Modo de Volume Garantido Neonatal (“VG”)

O edital exige explicitamente a presença do modo **Volume Garantido (VG)** para ventilação neonatal.

3.1 Justificativa Técnica

Reconhece-se que o modo VG é uma modalidade avançada e adaptativa, na qual o ventilador ajusta automaticamente a pressão inspiratória a cada ciclo para garantir o volume corrente alvo, respeitando limites de segurança. Trata-se de funcionalidade com benefício clínico reconhecido, especialmente em pacientes neonatais.

3.2 Equivalência Funcional

Ressalta-se, contudo, que alguns ventiladores amplamente consagrados no mercado implementam funcionalidade **tecnicamente equivalente ao VG**, por meio de modos de ventilação adaptativa com volume alvo, como:

- **APVcmv** e **APVsimv (Adaptive Pressure Ventilation)**

Nesses modos, o equipamento ajusta automaticamente a pressão inspiratória ciclo a ciclo para garantir o volume corrente programado, caracterizando equivalência funcional ao conceito de VG.

3.3 Ponto Estratégico

Embora haja equivalência técnica e clínica:

- A nomenclatura “VG” não aparece literalmente no equipamento;
- O edital exige de forma literal a denominação “VG”.

Dessa forma, entende-se que eventual aceitação dependerá do reconhecimento da **equivalência funcional**, e não apenas da nomenclatura comercial.

3.4 Questionamento

Pergunta-se à Comissão se será aceita a comprovação técnica de **equivalência funcional ao modo Volume Garantido neonatal**, ainda que a nomenclatura utilizada pelo fabricante seja distinta, mediante apresentação de documentação técnica e parecer clínico.

4. Considerações Finais
Os esclarecimentos ora solicitados visam:

- Garantir a seleção da solução tecnicamente mais segura, moderna e eficiente;
- Ampliar a competitividade do certame;
- Assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;
- Alinhar o edital às práticas clínicas baseadas em evidências e às tendências tecnológicas atuais.

Certos da atenção e da habitual transparência dessa Comissão, aguardamos manifestação formal aos pontos apresentados.

Atenciosamente,

Joseane Eterna
Gerente de Negócios Brasília
Telefone: +55 (061) 99396-7332
joseane.eterna@linde.com
www.whitemartins.com.br



WHITE MARTINS
A Linde company

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que recebemos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas ou confidenciais e destinadas ao uso exclusivo do seu destinatário original. Caso esteja recebendo este e-mail por engano, pedimos que nos avise prontamente e exclua o e-mail e seus anexos. Considere que qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas são proibidas e serão tratadas nos termos da LGPD.

In compliance with the General Personal Data Protection Law (LGPD) – Law nº. 13.709/2018, we have a legal duty to protect all information we receive. The information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of its original recipient. If you are receiving this email in error, please notify us promptly and delete the email and its attachments. Please consider that any use, copying or disclosure of the information contained therein is prohibited and will be treated under the terms of the LGPD.